

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

PORTARIA Nº. 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 252 /2024 - CCG de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.701 de 01/02/2024.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, ao servidor JORGE GABRIEL DE AVIZ SILVA, matrícula nº 5141940-1, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde de Quatipuru / 4ºCRS, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 10/05/2016 a 09/05/2019, no período de 01/04/2024 a 30/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brígida Costa da Silva

DIRETORA DO 4º CRS – CAPANEMA

Protocolo: 1040468

PORTARIA Nº. 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 252 /2024 - CCG de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.701 de 01/02/2024.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, ao servidor JORGE GABRIEL DE AVIZ SILVA, matrícula nº 5141940-1, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde de Quatipuru / 4ºCRS, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 10/05/2019 a 09/05/2022, no período de 31/05/2024 a 29/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brígida Costa da Silva

DIRETORA DO 4º CRS – CAPANEMA

Protocolo: 1040471

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO 4ºCRS/SESPA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 252/2024 - CCG de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.701 de 01/02/2024.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, SILVIANE DE SOUSA SOARES, Técnica em Enfermagem – Matrícula nº 57230371-; para responder pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO do 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/SESPA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º: Em licitação na modalidade de dispensa de licitação, baseadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução da Dispensa Eletrônica será a servidora SILVIANE DE SOUSA SOARES, A.C.D, Matrícula nº 57230371-1, nos termos da IN nº 67/2021/SEGES/ME.

§2º: Em licitação na modalidade pregão eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro, o servidor EDINEI DA SILVA COSTA, Agente Administrativo – Matrícula nº 54180767/2.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em todas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - CABE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - Identificar demandas existentes no âmbito do 4ºCRS podendo abrir processos elaborando, quando lhe couber, os Documentos de Formalização de Demandas com a definição do objeto a ser licitado ou dispensado em razão de valor;

II - Requerer junto aos setores técnicos deste 4ºCRS que apresentem os Documentos de Formalização de Demandas quando o objeto for específico de cada setor;

III - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - CABE AO PREGOEIRO, em especial:

I - conduzir a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º: O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica vinculada à SESPA ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

AGLAÍDES AMORIM DA COSTA - Nutricionista -

Matrícula nº 5146437/1 – MEMBRO

ANTONIO MARCOS SOUZA DE LIMA - Farmacêutico -

Matrícula nº 57190457/1 – MEMBRO

NÁDIA CRISTINA F. FERREIRA SANTOS - Enfermeira -

Matrícula nº 55588852/1 – MEMBRO

DIONE DOS SANTOS GONÇALVES - Agente administrativo -

Matrícula nº 5894997/1 – MEMBRO

MARIA LEILIANE ALVES MORAES, Agente administrativo -

Matrícula nº 57215401/3 – MEMBRO

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 9º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRÍGIDA COSTA DA SILVA

Diretora do 4º Centro Regional de Saúde/SESPA

Protocolo: 1040417

PORTARIA Nº. 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 252/2024 - CCG de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.701 de 01/02/2024.

CONSIDERANDO que o Sistema de Dispensa Eletrônica foi instituído pelo Decreto nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na condição de Homologadores do Sistema de Cotação Eletrônica do 4º Centro Regional de Saúde:

BRÍGIDA COSTA DA SILVA – Matrícula 5968804-2

DAYVYD WILLIAN BARRA PINHEIRO – Matrícula 5934646-3

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na condição de Coordenadores do Sistema de Cotação Eletrônica do 4º Centro Regional de Saúde:

SILVIANE DE SOUSA SOARES – Matrícula 57230371-1

DIONE DOS SANTOS GONÇALVES – Matrícula 5894997-1

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRÍGIDA COSTA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS – CAPANEMA

Protocolo: 1040422